



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT-02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ e PIAUÍ)

PORTARIA Nº 014 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Prorroga os prazos estabelecidos na Portaria nº 012 de 30 de Abril de 2020 no que se refere as medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus(COVID-19) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região – CRT-02.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO-CRT-02, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde relativa a COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde(OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção, bem como preservar a saúde dos empregados, conselheiros e demais agentes;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, as rotinas administrativas e os serviços principais do CRT-02, reduzindo mínimo impacto aos Técnicos Industriais;

Considerando a Portaria nº 024, de 15 de Maio de 2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais- CFT, que prorroga os prazos no que se refere as medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que com a Portaria nº 012 de 30 de Abril de 2020 não se atingiu integralmente o objetivo pretendido, haja vista que a pandemia está em linha crescente no Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT-02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ e PIAUÍ)

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os prazos estabelecidos na Portaria nº 012 de 30 de Abril de 2020, por tempo indeterminado.

Art. 2º- Os trabalhadores do órgão terão regime de trabalho na modalidade home office (trabalho em casa), por tempo indeterminado, cumprindo o expediente regular, das 08hs às 16hs, utilizando para fins de atendimento/comunicação os e-mails corporativos e o sistema SINCETI.

Art. 3º- Ficam suspensos, por tempo indeterminado, todos os eventos e reuniões presenciais institucionais no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região-CRT-02.

Art. 4º- Outras medidas emergências poderão ser adotadas pela Administração do CRT-02, caso façam-se necessárias.

Art. 5º- Dê-se ciência aos interessados.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura em 15 de Maio de 2020.


Téc. Edif. João Batista Souza
PRESIDENTE DO CRT-02